DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Chamadas Públicas	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
PODER LEGISLATIVO DE GUAIÇARA	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Atos Legislativos	6
Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA

Licitações e Contratos

Extrato

Extratos Contratos

CONTRATO Nº. 051/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Data: 19/08/2021.

Valor: R$ 4.750,00

CONTRATO Nº. 052/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Data: 19/08/2021.

Valor: R$ 1.490,00

Chamadas Públicas

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Proc. Licitatório N.º 000035/21
CHAMADA PÚBLICA N.º 2
OBJETO: RECEBER INSCRIÇÃO DE PESSOAS E DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DE EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PARA ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA – SP.

Aos 18 de agosto de 2021, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002, para a abertura dos envelopes de documentação referente ao Processo Licitatório em epigrafe.

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
002	02/01/2021	JOSÉ RICARDO SANCHES	Membro	058.473.338-03	12.568.770-9
002	02/01/2021	MARCELO PIERRE BITENCOURTT	Presidente	110.650.428-33	20.304.273

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos apresentados pelos interessados presentes, conforme lista abaixo:

ELAINE SANTANA DE MIRANDA – MEI;
BRUNA CARLA DE JESUS – MEI;
NATALINA RENIZE DE JESUS OLIVEIRA – MEI; e
J. G. NETTO JUNIOR ACADEMIA – LTDA.

A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as documentações apresentadas; verificadas e rubricadas por todos os presentes. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas por: **NATALINA RENIZE DE JESUS OLIVEIRA – MEI e BRUNA CARLA DE JESUS – MEI,** sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente habilitados; já os proponentes: **ELAINE SANTANA DE MIRANDA – MEI** não apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (item 5.1.2.1.c); **J. G. NETTO JUNIOR ACADEMIA – LTDA** não apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (item 5.1.2.1.c); não apresentou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (item 5.1.2.1.e); e não apresentou Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (item 5.1.2.1.f) sem divergência de votos, julgou ditos proponentes inabilitado. O Plano de Trabalho será analizado pela Comissão designada pela Portaria 104/2021 e será lavrada ata. A Comissão de Licitações esclareceu aos participantes que, por exigência legal, preciso seria aguardar o prazo de interposição de recurso, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do Município de Guaiçara. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0 - CEP.16430-051
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AV. NOVE DE JULHO Nº 13 - CENTRO - CEP.16430-037
FONE(14)35472161
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUAIÇARA

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES nº017/2021

A Secretária Municipal de Educação de Guaiçara, no uso de suas atribuições, torna pública a sessão de atribuição para função de PEB II de Libras para os classificados no Processo Seletivo nº001/2021, a realizar-se na Secretaria Municipal da Educação, no dia 25/08/2021, quarta-feira, sito a Avenida Nove de Julho, 13 – Centro. Será necessária a apresentação do diploma da formação exigida para o cargo, conforme edital do Processo Seletivo nº 001/2021, e documentos pessoais (RG e CPF). Declaração de acumulo e horário das aulas e do A.T.P.C para os professores que já tenham aulas em outra unidade escolar.

Função: Horários das atribuições:

- Assistente de Educação Infantil 08h00
- Professor de Educação Básica I – Educação Infantil 08h15
- Professor de Educação Básica I – Educação Fundamental.....08h30
- Professor de Educação Básica II – Arte 08h45
- Professor de Educação Básica II – Libras 09h00

Em virtude da pandemia do Covid-19 e em respeito às medidas de segurança, solicito que os candidatos cheguem pontualmente desacompanhados no horário da sessão de atribuição para sua respectiva função, a fim de evitar aglomeração.

Vagas:

CMEI "Profª Maria Luiza Buzinaro Cândido"

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Berçário I, em substituição da Assistente de Educação Infantil Elidionete da Silva, que goza de férias no período de 23/08/2021 à 21/09/2021.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1ª etapa B, período da tarde, por tempo indeterminado, em substituição a professora Andreia Leandro Barros que readaptou-se da função.

ATPC – Quarta-feira – 17h10min as 18h50min.

EMEF "Prof. Henrique Unger"

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL

- 3º ano B – período da tarde - 05 aulas semanais de apoio escolar – horário: 16:00 às 16:45
- 3º ano C – período da tarde - 05 aulas semanais de apoio escolar – horário: 16:00 às 16:45

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Aula	Horário	Dia da semana	
		Terça-feira	Quarta-feira
2ª	7h45min às 8h30min	3º ano A	1º ano A
3ª	8h30min às 9h15min	1º ano A	3º ano A
4ª	9h30min às 10h15min	5º ano B	5º ano B
5ª	10h15min às 11h	5º ano A	5º ano A
Total: 08 aulas			

ATPC – Quarta-feira – 17h30min as 19h10min

EMEF "Profª Adelaide Batista Pereira Cruz"

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL

- 4º ano A – período da manhã - 05 aulas semanais de apoio escolar – horário: 11:00 às 11:45
- 3º ano B – período da tarde - 05 aulas semanais de apoio escolar – horário: 16:00 às 16:45

EMEF "Zacharias de Souza Leão"

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL

- 4º ano D – período da tarde – 05 aulas de apoio escolar – horário – 16:00 às 16:45

- 01 PEB II – Libras – 30 horas semanais – Período da manhã

  ATPC – 3ª feira – 17h30min às 19h10min.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal de Educação, torna pública a convocação dos candidatos para a sessão de atribuição de classe/aulas, aprovados no processo seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de Guaiçara, nas classificações listadas abaixo:

- Assistente de Educação Infantil:
  Candidatos classificados nas posições de 01 a 50.

- Professor de Educação Básica I – Educação Infantil:
  Candidatos classificados nas posições de 01 a 50.

- Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental:
  Candidatos classificados nas posições de 01 a 45.

- Professor de Educação Básica II – Arte:
  Candidatos classificados nas posições de 01 a 10.

- Professor de Educação Básica II – Libras:
  Candidatos classificados nas posições de 01 a 10.

Guaiçara, 19 de agosto de 2021.

MEIRI JARDIM PAULINO
RG 17744032-6
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER LEGISLATIVO DE GUAIÇARA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N°. 239/2021
(De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Altera a Resolução nº 232/2019, e da outras providências.

Wellington Lousado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1°. Ficam criados os §§ 1º e 2º, do artigo 2° da Resolução n°. 232/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§1º – O pagamento da diária se dará da seguinte forma:

Trecho Percorrido	Percentual da diária
Até 50 km	10%
De 51 km até 100 km	25%
De 101 km até 250 km	50%
De 251 até 500 km	75%
Acima de 500 Km	100%

§2º – Somente fará jus à diária quando o tempo total de deslocamento for superior a 4 (quatro) horas."

Art. 2°. Fica alterado o inciso I, e criado o Parágrafo Único, do art. 4º, da Resolução nº 232/2019, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)

I – Veículo Oficial, considerado assim o de patrimônio próprio da Câmara Municipal, ou aquele locado para fim específico tratado na presente Resolução".

(...)

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas nos incisos I e III, do caput, os valores referentes às despesas de combustível serão pagos de acordo com a quilometragem estimada, cujo valor de quilometro será fixado mediante Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Prefeito Massao Kavahara

Guaiçara, 16 de agosto de 2021.

Wellington Lousado Pereira

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 17/08/2021, por

Solange Simôa Buzinaro Pereira

Diretora de Secretaria

Atos Legislativos

Atos

ATO nº 03/2.021

"Fixa o valor de quilometragem, nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da Resolução nº 232/2019 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, da Resolução nº 232/2.019, que "Nas hipóteses previstas nos incisos I e III, do caput, os valores referentes às despesas de combustível serão pagos de acordo com a quilometragem estimada, cujo valor de quilometro será fixado mediante Ato da Mesa Diretora";

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o valor da quilometragem, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - O valor do quilometro rodado será o equivalente a R$ 0,60 (sessenta centavos de real).

Art. 2º - A quilometragem a rodar será aferida através consulta a sistemas na rede mundial de computadores,

com base no trajeto indicado pelo vereador ou servidor que requerer a viagem.

Art. 2º - A forma de pagamento da quilometragem será a prevista na Resolução nº 232/2.019, com suas alterações ou norma que a substitua.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaiçara, 18 de agosto de 2021.

Wellington Lousado Pereira

Presidente

Cíntia Regine R. de Freitas Maitan

1ª Secretária

Edson Almeida dos Santos

2º Secretário